

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

P.D. 02113

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA DE  
Nº 01  
8

Protocolo Nº 9195/2013

Requerente: mesa de Diretoria C.M.M

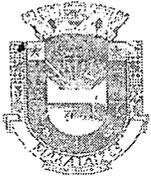
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2013 - "Insti-  
tuir o Programa de Execução das atividades a  
serem implementadas, para o atendimento integral dos"

DATA	HISTÓRICO
24.09.13	no Gabinete
24.09.13	leitura
25.09.13	no Gabinete
04.10.13	Ofereci parecer Dayrell
	Ofereci parecer TBS (Contador da Prefeitura)
30.09.14	Ofereci sugestão. Spusselly
01.10.14	As Contador

## AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro  
de dois mil e treze, autuo a Projeto de Decreto Legisla-  
tivo nº 02/2013 de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

Suêlen Marques de Almeida  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marat

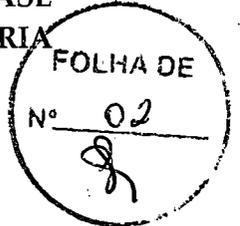
Protocolo nº 9395

Data: 20/09/13

Protocolista:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2013

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS, PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO-MCASP, COM BASE NAS ALTERAÇÕES PRODUZIDAS PELA PORTARIA STN Nº 753/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012".



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes-ES, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas no art. 19 e ss do Regimento Interno, e ...

**Considerando** a necessidade de cada Poder e Órgão fixar os prazos de execução das subações detalhadas no "Cronograma de Implementação", aprová-lo mediante instrumento normativo próprio e divulgá-lo, em meio eletrônico de acesso ao público, em cumprimento a Resolução nº 242/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

**Considerando**, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN nº 828/2011, e Portaria STN nº 753/2012, todas da Secretaria do Tesouro Nacional;

**Considerando** que o Prefeito Municipal de Marataízes, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, através do Decreto nº 323/2012, instituiu no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cronograma em conformidade com a Portaria STN nº 828/2011;

**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de orientar e dar apoio á gestão patrimonial, na forma estabelecida na Lei Complementar 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a necessidade de elaborar demonstrativos contábeis, consolidados e padronizados com base no plano de contas aplicado ao Poder Legislativo Municipal;

**Considerando** a necessidade em proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

1



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir o Cronograma de Implementação de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos, no âmbito do Poder Legislativo, conforme Anexo Único deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2013.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 10 de junho de 2013.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da C.M.M

**Antonio Carlos Soares de Azevedo**  
Vice - Presidente

**Jesuel Fernandes Fabiano**  
Secretário



*Câmara Municipal de Maratá*  
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 04

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADES SEREM IMPLEMENTADAS		
			2012	2013	2014
<b>1.Reconhecimento,mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência</b>					
1.1.Provisão de férias,13º salário sobre as respectivas provisões	Metodologia de reconhecimento das obrigações por competência			100%	
<b>2.Reconhecimento,mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis</b>					
2.1 Nomeação de comissão para reestruturação do controle patrimonial	Realização de serviços de reavaliação de bens móveis e imóveis	100%			
2.2 Reavaliação dos bens patrimoniais móveis e registro no sistema	Relatórios de sistema com detalhamento do patrimônio com base em referencia de mercado		50%	50%	
2.3 Reavaliação dos bens patrimoniais imóveis e registro no sistema	Relatórios de sistema com detalhamento com base em avaliações especificas por imóveis			100%	
2.4 Adequação/lançamentos na contabilidade dos registros efetuados, cujos saldos contábeis sejam espelhos com o sistema de patrimônio dos bens móveis	Sistema de informações contábeis adequado á metodologia de registro dos lançamentos patrimoniais			100%	
2.5 Adequação/lançamento na contabilidade dos registros efetuados, cujos saldos contábeis sejam espelhados com o sistema de patrimônio dos bens imóveis	Sistema de informações contábeis adequado á metodologia de registro dos lançamentos patrimoniais			100%	
2.6 Levantamentos para mensuração, evidenciação dos bens intangíveis	Adequação de sistema para registro de bens intangíveis				100%
<b>3.Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação,amortização,exaustão</b>					
3.1 Implantação do sistema para registro de Imobilizado (Moveis,Imoeis) e intangível	SIC adequado á metodologia de registro de imobilizado e intangível,bem como á depreciação e amortização dos mesmos	100%			

3.2 Inventário geral e reavaliação dos bens patrimoniais e registro no sistema (bens moveis, imóveis e intangível)	Relatório de sistema com detalhamento do patrimônio com base em referencia de mercado ou avaliações específicas pela comissão de reavaliação			100%	
3.3 Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Contabilização de forma integrada das rotinas de depreciação ,amortização e exaustão.		50%	40%	10%
3.4 Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Inventário cíclico e permanente				100%
<b>4.Reconhecimento,mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura</b>					
4.1 Nomeação de comissão para reestruturação do controle patrimonial de infraestrutura	Realização de serviços de reavaliação de bens moveis e imóveis			100%	
4.2 Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do entre com base em levantamentos			100%	
4.3 Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura				100%
4.4 Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura				100%
4.5 Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura á realidade				100%
4.6 Adequação/lançamentos na contabilidade dos registros efetuados, cujos saldos contábeis sejam espelhos com o sistema de patrimônio dos bens de infraestrutura	Sistema de informações contábeis adequado á metodologia de registro dos lançamentos patrimoniais				100%
<b>5. Implementação do sistema de custos</b>					
5.1 Verificação do registro de fenômenos por competência	Relatório evidenciando quais os fenômenos por competência tem sido			20%	80%
5.2 Verificação do registro de fenômenos economicos,independentes de questos orçamentárias(depreciação e controle do almoxarifado)	Relatório evidenciando quais os fenômenos sem relação com o orçamento tem sido periodicamente registrados			20%	80%

FOLHA DE  
Nº 06  
8

5.3 Identificação de programas, serviços, etc... Que terão os custos levantados	Definição de conceitos e escolha de metodologia, documentação do projeto, identificação de serviços, centro de custos e unidades de custos com relacionamento nos programas e projetos/atividades				100%
5.4 Levantamento de variáveis físicas, financeira e econômicas para estabelecimento de custos;	Aquisição de sistema de				100%
	Levantamento das fontes de dados primários para calcule de custos				100%
	Treinamento de pessoal responsável pelos dados primários.				100%
	Relacionamento das peças orçamentárias ao Sistema de custos.				100%
	Apresentação d relatórios gerenciais para escrituração contábil				100%
<b>6. Aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais</b>					
6.1 Extensão do PCASP para nível detalho necessário ao entre	PCASP estendido ate o nível necessário para registro contábil dos fenômenos				100%
6.2 Levantamento de todos os fenômenos relacionados á gestão contábil local	Relatório de fenômenos que deveram ser registrados na contabilidade				100%
6.3 Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP entendido (7.1)				100%
6.4 Aquisição/desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados	SIC adequado ao PCASP estendido aos eventos				100%
6.5 Criar rotinas de integração e de abertura e encerramento do exercício	Metodologia de registro de abertura e encerramento do exercício, alem de verificação de integração dos saldos				100%
6.6 Adequação do SIC ás rotinas de integração, abertura e encerramento do exercício	SIC adequado as rotinas de integração abertura e encerramento de exercício				100%
<b>7. Novos padrões de demonstrativos contábeis aplicações ao setor publico</b>					
7.1 Elaboração de regras/formulas para levantamento do DCASP a partir da contabilidade	Metodologia de levantamento das DCASP				100%

*[Handwritten signature]*



**RESOLUÇÃO N.º 242, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**  
DOE 13.6.2012

**Fixar aos Poderes e Órgãos municipais do Estado do Espírito Santo a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, define cronograma de implementação e dá outras providências.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual, e

**Considerando** as competências do TCEES, que correspondem a atos de orientação, fiscalização, avaliação, apreciação, julgamento e aplicação de sanções, abrangendo as administrações públicas municipais do Estado do Espírito Santo;

**Considerando** que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao TCEES o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição, obrigando os fiscalizados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

**Considerando** o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

**Considerando** o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009 e, no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

**Considerando** a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pelas Portarias nºs 828/2011 e 231/2012);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer aos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios do Estado do Espírito Santo a adoção obrigatória:

**I** - do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2013;

**II** - dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final do exercício de 2014.

**§ 1º.** As obrigações descritas nos incisos I e II do caput deverão ser cumpridas nos prazos definidos no "Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012", Anexo Único desta Resolução Normativa.

**§ 2º.** Caberá a cada Poder e Órgão fixar os prazos de execução das subações detalhadas no referido "Cronograma de Implementação", aprová-lo mediante instrumento normativo próprio e divulgá-lo, em meio eletrônico de acesso público.

**§ 3º.** O "Cronograma de Implementação" deverá ser individualizado para cada Poder ou órgão a seguir descrito:

a. Poder Executivo municipal, abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

→ b. Poder Legislativo Municipal;

c. cada Consórcio Público Municipal; e;

d. cada Regime Próprio de Previdência Social, independentemente da constituição jurídica.

**Art. 2º.** O "Cronograma de Implementação" deverá ser encaminhado ao TCEES pelos titulares dos Poderes e órgãos a que se refere o § 3º do artigo anterior até o dia 30/06/2012.

**Art. 3º.** Caberá ao Órgão Central de Controle Interno acompanhar a execução do "Cronograma de Implementação" em cada Poder ou órgão.

**Art. 4º.** Para fins de adequação dos sistemas informatizados municipais, o TCEES divulgará oportunamente, em seu Portal, o plano de contas adequado à aplicação desta Resolução Normativa.

**Art. 5º.** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

Conselheiro Presidente



**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Conselheiro Vice-Presidente

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Corregedor-Geral

**JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL**

Conselheiro

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

Conselheiro

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

Conselheira Substituta

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Conselheiro Substituto

**LUCIANO VIEIRA**

Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral

**ANEXO ÚNICO**

Handwritten signature and initials in the bottom right corner, appearing to be "L. Vieira" and "M/a".

**CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À  
CONTABILIDADE**

**PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012.**

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS:</b>		<b>31/12/2013</b>
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas, com exceção do ISS.
		(prazo a ser definido pelo gestor)
1.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.
		(prazo a ser definido pelo gestor)
1.3	Evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade, com exceção do ISS.
		(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas:</b>		<b>31/12/2014</b>
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.
		(prazo a ser definido pelo gestor)
2.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.
		(prazo a ser definido pelo gestor)
2.3	Evidenciação dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ISS evidenciados contabilmente, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.
		(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência:</b>		<b>31/12/2014</b>
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações e provisões por competência.
		(prazo a ser definido pelo gestor)

3.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações e provisões por competência.	(prazo a ser definido pelo gestor)
3.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:</b>			<b>31/12/2014</b>
4.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistemizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação, amortização e exaustão.	(prazo a ser definido pelo gestor)
4.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
4.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	Relatório de Comissão designada para este fim, com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	(prazo a ser definido pelo gestor)
4.4	Adequação\Aquisição\Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação, amortização e exaustão dos mesmos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
4.5	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	(prazo a ser definido pelo gestor)
4.6	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>5. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão:</b>			<b>31/12/2014</b>
5.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	(prazo a ser definido pelo gestor)
5.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	(prazo a ser definido pelo gestor)
5.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura:</b>			<b>31/12/2014</b>
6.1	Aquisição\Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	(prazo a ser definido pelo gestor)
6.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	(prazo a ser definido pelo gestor)

6.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	(prazo a ser definido pelo gestor)
6.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	(prazo a ser definido pelo gestor)
6.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>7. Implementação do sistema de custos:</b>			<b>31/12/2014</b>
7.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	(prazo a ser definido pelo gestor)
7.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	(prazo a ser definido pelo gestor)
7.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	(prazo a ser definido pelo gestor)
7.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
7.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
7.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>8. Aplicação do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais:</b>			<b>31/12/2013</b>
8.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
8.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	(prazo a ser definido pelo gestor)
8.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido.	(prazo a ser definido pelo gestor)
8.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam arregados.	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	(prazo a ser definido pelo gestor)
8.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	(prazo a ser definido pelo gestor)
8.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>9. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público:</b>			<b>31/12/2013</b>

9.1	Elaboração de regra fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	(prazo a ser definido pelo gestor)
9.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	(prazo a ser definido pelo gestor)
9.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	(prazo a ser definido pelo gestor)
<b>10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:</b>			<b>31/12/2014</b>
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Template de ajustes de participações.	(prazo a ser definido pelo gestor)
10.2	Controle de estoque\almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoques\almoxarifado.	(prazo a ser definido pelo gestor)
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoques\almoxarifado além de participações em outras entidades.	(prazo a ser definido pelo gestor)
10.4	Outros aspectos patrimoniais previstos no MCASP.		(prazo a ser definido pelo gestor)

**DECRETO Nº 323, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

**"INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 828/2011 DO STN."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto com o cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2012

**Dr. Jander Nunes Vidal**  
**Prefeito Municipal de Marataízes**

**Joares Lamas**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Marataízes.



**ANEXO I**  
**ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS / PATRIMONIAL - PORTARIA STN Nº 828/2011**  
**DE 14/12/2011**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidencia dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.</b>				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
1.1	Levantamento, pelo Jurídico da entidade, junto á legislação tributária, em especial ao Código Tributário Municipal, para averiguação das espécies de tributos, alíquotas, formas de pagamento, cobrança, execução fiscal, fato gerado, valor venal, além de situações relacionadas ao lançamento dos tributos, notificações, etc; possibilitando assim o reconhecimento dos créditos tributários.	100%		
1.2	Análise pelo Setor Tributação de que todos os tributos criados estão sendo devidamente lançados segundo as normas legais, possibilitando, assim, não só o reconhecimento como a mensuração dos créditos tributários ou não.	100%		
1.3	Adequação do software de lançamento de tributos permitido assim a elaboração de relatórios trimestrais pelo Setor de Tributação, dos lançamentos realizados, e exportação para o Sistema Contábil, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência.		100%	
1.4	Revisão geral do cadastro de contribuintes, com fins de atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e daqueles inativos, apurando-se por consequência, eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, para elaboração de relatório pormenorizado que deverá ser encaminhando-se ao Setor de Contabilidade para que possam ser promovidos aos devidos ajustes nos demonstrativos contábeis da entidade.	100%		
1.5	Levantamento geral dos créditos inscritos em Dívida Ativa, pelo Departamento de Tributação, identificando-se eventuais créditos inscritos tidos por inconsistentes, ou mesmo ajustando os créditos a valor recuperável, ou ainda propondo o cancelamento dos créditos a valor recuperáveis; promovendo-se assim, a exata mensuração desses créditos por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente em dinheiro que se espera obter.	50%	50%	
1.6	Elaboração de relatório pormenorizado do levantamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa encaminhando-o ao Setor de Contabilidade, para que este possa promover aos devidos ajustes, com acréscimos ou reduções, nos créditos registrado nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial da entidade, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa	100%		
1.7	Adequação do Sistema Tributário (software) possibilitando lançamento de previsão para perdas, com instituição de correção monetária ( multas, juros e atualizações) mensais, para que, com base num histórico de 03 anos, definir a probabilidade de perda da Dívida Ativa, efetuando o registro de valor recuperável (impairment).	50%	50%	

<b>2. - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência</b>				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
2.1	Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Setores (Integralização), par ao reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, para que a Contabilidade possa,		100%	



	efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência, havendo, portanto, a exata evidenciação da mesma.		
2.2	Elaboração de relatórios mensais, pelos diversos Setores/Secretarias, identificando as obrigações assumidas, independentemente do empenho da despesa correspondente, e encaminhando-se a Contabilidade para evidenciação e provisões das obrigações em potencial, por competência.	100%	

3. - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
3.1	Instituição de Comissão específica que deverá promover o levantamento físico dos bens, confrontando os com os registros constantes Controle do Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborar e apresentar relatório circunstanciado, com a identificação dos bens cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se a reavaliação dos mesmo, a preços de mercado, ou a valor recuperável; promovendo-se assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo; e, possibilitando, ao Departamento de Contabilidade, a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial no seu Balanço Patrimonial	100%		
3.2	Instituição de Comissão específica, a ser composta por integrantes do Departamento Jurídico e de Engenharia, visando a levantamento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis, bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, preço de mercado ou valor recuperável, promovendo-se destarte o reconhecimento e a mensuração deste ativo.	100%		
3.3	Elaboração de relatórios específicos pelas Comissões, encaminhando-os a Contabilidade, para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens móveis/ imóveis.	100%		
3.4	Adoção de procedimentos específicos, visando á identificação de possíveis bens intangíveis que componham o patrimônio da entidade	100%		

4. - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
4.1	Adequação do software de Contabilidade e Patrimônio, com a criação de procedimentos específicos, para evidenciar os fenômenos que afetam ao Patrimônio, com tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo.		100%	
4.2	Para amortização, efetuar o ajuste de acordo com os prazos contratuais.		100%	
4.3	Para exaustão dos benefícios naturais, efetuar registro conforme benefício estimado.		100%	
4.4	Elaboração de relatório anuais específicos, pelo Controle de Patrimônio identificando os ajustes ao patrimônio, decorrentes dos fenômenos econômicos, e encaminhando-os a Contabilidade para a evidenciação desses ajustes nas peças contábeis da entidade, assim como para o que o Balanço Patrimonial venha refletir o justo valos de seu patrimônio.		100%	

5. - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos da infraestrutura				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
	Instituição de Comissão específica, a ser composta por integrantes do Departamento de Engenharia/Secretaria de Obras, visando o			



5.1	levantamento físico dos bens de infraestrutura; em especial dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, sistema de coleta e de destinação do lixo domiciliar, usina de reciclagem do lixo urbano, sistema de transporte urbano, possibilitando o reconhecimento e a mensuração desses ativos.	100%		
5.2	Elaboração de relatório pormenorização dos bens de infraestrutura, contendo a descrição completa e detalhada de cada um deles, com as respectivas avaliações, encaminhado-o ao Setor de Patrimônio para realização dos registros dos bens da entidade com incorporação dos mesmo a valor justo.	50%	50%	
5.3	Encaminhamento deste relatório e dos registros cadastrais respectivos á Contabilidade para a evidenciação dessas incorporações ao patrimônio da entidade, ajustes nas peças adequação dos imóveis com os respectivos registro; com eventuais incorporações e baixa em razão do levantamento promovido, com redução ao valor recuperável do bem quando for o caso.		100%	
5.4	Averbações dos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando couber.			100%

6. - Implementação do sistema de custos				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
6.1	Adequação do Sistema Contábil e de Compra com metodologias de apuração de custo por competência.		50%	50%
6.2	Identificação de programas, serviços que terão custos levantados.		50%	50%
6.3	Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.		100%	
6.4	Adoção de procedimentos específicos visando á implementação dos sistemas de custos.			100%

7. - Aplicação do Plano de Contas, detalhando no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
7.1	Adaptação do Plano de Contas do município á estrutura federal.			100%
7.2	Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão das NBCASP			100%
7.3	Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo TCE, por meio do Sistema de Contas.			100%
7.4	Aplicar o Plano de Contas determinando pelo TCE, por meio do Sistema de Contas.			100%

8. - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EXECUÇÃO		
		2012	2013	2014
8.1	Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo TCE.	100%		
8.2	Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo TCE.	100%		

Elaborado com base no Cronograma apresentado pela CNM, CONFIATTA, e outros.

# PORTARIA N<sup>o</sup> 16, de 11 de abril de 2013.

DOE 15.4.2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, Considerando os termos da Portaria n<sup>o</sup>. 753, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, que altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências;

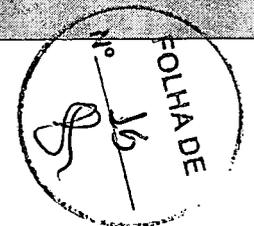
**RESOLVE:**

**Art. 1<sup>o</sup>** Aprovar os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e o cronograma de ações a adotar para atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC - TSP, nos termos do Anexo único desta Portaria.

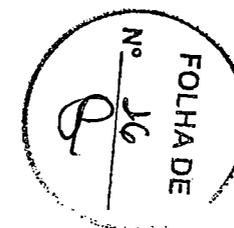
**Art. 2<sup>o</sup>** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
Presidente

Anexo Único				
Cronograma de ações para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público				
Item	Procedimentos Contábeis Patrimoniais	Prazo máximo para adoção estabelecido pela STN	Prazo estabelecido para cumprimento da ação pelo Órgão	Status de realização da ação (em andamento/ concluído)
		AAAA	MM/AAAA	
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			
1.1	Registro da despesa com férias e 13 <sup>o</sup> salário por competência	2014	09/2013	em andamento
1.2	Registro de passivos pelo fato gerador (créditos em liquidação)	2014	12/2013	em andamento
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			
2.1	Conciliação dos saldos contábeis e físicos de bens móveis	2014	12/1995	concluído
2.2	Conciliação dos saldos contábeis e físicos de bens imóveis	2014	12/1995	concluído
2.3	Reconhecimento de ativos intangíveis - softwares adquiridos	2014	12/2012	concluído
2.4	Reconhecimento de ativos intangíveis - softwares desenvolvidos	2014	09/2013	em andamento
3	Reconhecimento, mensuração econômica, registro e evidenciação dos investimentos de execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão			
3.1	Reconhecimento e registro da depreciação mensal de bens imóveis	2014	03/2012	concluído
3.2	Reconhecimento e registro da depreciação mensal de bens móveis	2014	03/2012	concluído
3.3	Reconhecimento e registro da amortização mensal de ativos intangíveis	2014	11/2012	concluído
3.4	Operacionalização de reavaliação e/ou redução a valor recuperável	2014	07/2014	em andamento
4	Implementação do Sistema de Custos			
4.1	Implementação do Sistema de Custos	2014	12/2014	em andamento
5	Aplicação do Plano de Contas padronizado, detalhado no nível exigido para a Consolidação das Contas Nacionais			



5.1	Implementação no Novo Plano de Contas aplicado ao Setor Público	2014	01/2014	em andamento
6	Adequação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a nova estrutura de Plano de Contas			
6.1	Elaboração das Novas Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público	2014	01/2014	em andamento





Nota nº 1.096/2012/CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Em 27 de dezembro de 2012.

ASSUNTO: Orientações acerca da Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012.

1. A presente Nota trata da exposição de motivos e considerações da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (SUCON/STN) acerca da Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012 (publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2012), a qual altera a Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, bem como a Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.
2. A Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, que aprovou as Partes II a VII da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), havia estabelecido, originalmente, que as Partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deveriam ser adotadas de forma obrigatória a partir de 2012, pela União, Estados e Distrito Federal, e a partir de 2013, pelos Municípios. A mesma Portaria havia definido que o prazo para a adoção da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP) do MCASP seria, também, em 2012, para todos os entes da Federação.
3. Os prazos estabelecidos pela Portaria STN nº 406/2011 foram alterados posteriormente pela Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, a qual fixou para 2013, os prazos para adoção do PCASP e das DCASP e, quanto aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, definiu que os entes da Federação deveriam adotá-los gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipasse esse prazo.
4. A Portaria STN nº 828/2011, em seu art. 4º, definiu que a consolidação nacional das contas dos entes da Federação prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), relativa ao exercício de 2013, a ser realizada em 2014, teria como base o PCASP, conforme edição vigente do MCASP. Este dispositivo buscou estabelecer que a consolidação das contas públicas no exercício de 2014 já fosse realizada com os novos padrões de Contabilidade Aplicada ao Setor Público relativos ao processo de convergência deflagrado pela STN com fulcro na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008.
5. A Portaria STN nº 828/2011 também criou a figura do “Cronograma de Ações” relativo aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Parte II do MCASP) e Específicos (Parte III)



a adotar, o qual deveria ser divulgado pelos entes de forma a explicitar as ações com vistas a implementar os seguintes aspectos relacionados à informação contábil:

- I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
- V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
- VI - Implementação do sistema de custos;
- VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
- VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

6. Em 2012, foi publicada a Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012, que aprovou as Partes II a VII do MCASP 5ª edição (válida para o exercício de 2013) e trouxe um dispositivo (art. 11º) que revoga, a partir de 1º de janeiro de 2013, a Portaria STN nº 406/2012 (4ª edição do MCASP, válida para 2012). Em relação aos prazos, a Portaria STN nº 437/2012 manteve aqueles definidos pela Portaria STN nº 406/2011 (alterada pela Portaria STN nº 828/2011). A seguir, apresenta-se um quadro resumo dos prazos fixados pelas retrocitadas Portarias:

	Portaria nº 406/2011 (texto original)	Portaria nº 828/2011 (alteração da Portaria nº 406/2011)	Portaria nº 437/2012 (texto original) Prazos atuais:
<i>Plano de Contas Aplicado ao SP</i> PCASP	2012 p/ União, Estados e DF e 2013 p/ Municípios	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios
<i>Comentários Cont.</i> DCASP	2012 p/ União, Estados e DF e 2013 p/ Municípios	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios
Procedimentos Contábeis Patrimoniais	2012 p/ União, Estados, DF e Municípios	gradualmente a partir de 2012 e integralmente até o final de 2014 p/ União, Estados, DF e Municípios	gradualmente até o final de 2014 p/ União, Estados, DF e Municípios
Procedimentos Contábeis Específicos	2012 p/ União, Estados, DF e Municípios	2012 p/ União, Estados, DF e Municípios	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios
Consolidação das contas dos entes da Federação	-	2013/2014 com adoção integral do PCASP	2013/2014 com adoção integral do PCASP



7. Desde a edição da Portaria STN nº 406/2011, a qual aprovou a 4ª edição do MCASP e inovou ao estabelecer um prazo para adoção das regras e procedimentos contidos no referido manual, esta Secretaria do Tesouro Nacional recebeu dos entes da Federação e de algumas das suas respectivas entidades de representação<sup>1</sup> diversas solicitações de prorrogação dos prazos com diferentes justificativas. Esses pedidos culminaram com a prorrogação trazida pela Portaria STN nº 828/2011 e com a recente edição da Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, objeto desta Nota.

8. Uma das principais justificativas apresentadas pelos Municípios foi a de que, em decorrência das eleições de 2012, houve a renovação de cerca de 70% (setenta por cento) dos titulares dos cargos de Prefeito Municipal, os quais deverão assumir em 1º de janeiro de 2013 e terão que assimilar, não só as questões herdadas do antigo gestor, mas também a implantação das regras e procedimentos contábeis estabelecidos pela STN.

9. Outro argumento apresentado pelas representações de Estados e Municípios relativo ao pleito de prorrogação dos prazos residia na necessidade de se ter um referencial de adoção das regras e procedimentos do MCASP, pois o prazo fixado obrigava a todos os entes da Federação a partir do exercício de 2013.

10. A União divulgou, em atendimento à Portaria STN nº 828/2011, por meio da Portaria STN nº 439, de 12 de julho de 2012, o cronograma de ações a adotar até 2014 para implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, o qual estabeleceu que o PCASP e as DCASP seriam adotados durante o exercício de 2013, sendo que, inclusive, esses projetos já estão em fase de especificação do sistema contábil junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Nesse sentido, com os novos prazos trazidos pela Portaria STN nº 753/2012, os entes poderiam utilizar a experiência da União na implantação do PCASP e das DCASP e adaptá-la às suas peculiaridades.

11. A Portaria STN nº 753/2012 foi fruto da análise de todos os argumentos apresentados pelos entes da Federação e suas respectivas entidades representativas e alterou o texto da Portaria STN nº 437/2012 da seguinte forma:

*Art. 1º O art. 8º da Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 8º As partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.”*  
*(...)”*

12. Assim, o prazo para adoção do PCASP e das DCASP, inicialmente definido para o exercício de 2013, foi prorrogado para o término do exercício de 2014. No entanto, é

<sup>1</sup> Ofício nº 2.815/2011 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM); Ofício nºs 067, 076 e 079/2012 da Coordenação CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária – Grupo de Gestores das Finanças Estaduais); Ofício nº 13/2011 e nºs 86 e 107/2012 da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), dentre outros.



necessário interpretar o texto do art. 1º da Portaria STN nº 753/2012 (que alterou o art. 8º da Portaria STN nº 437/2011) em consonância com o art. 3º, que estabelece:

*Art. 3º O art. 4º da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 4º A partir da consolidação nacional e por esfera de governo das contas de 2014, a ser realizada em 2015, deverão ser observadas, integralmente, as partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.*

*Parágrafo único. A Secretaria do Tesouro Nacional não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no caput.”*

13. É importante notar que a consolidação nacional e por esfera de governo das contas dos entes da Federação relativas ao exercício de 2014 (prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), a ser realizada em 2015, deverá ter por base o PCASP, as DCASP e os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos conforme o disposto no MCASP. Assim, se estabeleceu um “ponto de chegada” para todo o processo de adoção das regras e procedimentos contábeis dos entes da Federação sob a mesma base conceitual constantes do MCASP. A seguir apresenta-se um quadro-resumo com os prazos anteriores e os vigentes com a edição da Portaria STN nº 753/2012:

Partes do MCASP 5ª edição	Prazos anteriores à Portaria STN nº 753/2012	Prazos de acordo com as alterações da Portaria STN nº 753/2012
Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios	Até o término do exercício de 2014 p/ União, Estados, DF e Municípios
Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios	Até o término do exercício de 2014 p/ União, Estados, DF e Municípios
Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP)	Gradualmente até o final de 2014 p/ União, Estados, DF e Municípios	Não houve alteração. Permanece o mesmo prazo
Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos (PCE)	2013 p/ União, Estados, DF e Municípios	Não houve alteração. Permanece o mesmo prazo
<b>Consolidação das contas dos entes da Federação</b>	<b>2013/2014 com adoção integral do PCASP.</b>	<b>2014/2015 com adoção integral do PCASP e das DCASP.</b>

14. Verifica-se que, com a Portaria STN nº 753/2012 não houve apenas uma prorrogação, mas também uma unificação dos prazos, uma vez que, embora os prazos para adoção do PCASP e das DCASP tenham sido prorrogados para o exercício de 2014, a adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais consubstanciados na Parte II do MCASP permaneceu obrigatória também para 2014.



21  
R

15. Outra informação importante em relação à unificação dos prazos é a de que houve um acerto com o Ministério da Previdência Social no sentido de que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS deverão adotar o PCASP, conforme definido no MCASP, de forma facultativa, a partir do exercício de 2013, e de forma obrigatória, a partir do início do exercício de 2014, conforme Nota publicada no sítio < <http://www.previdencia.gov.br>>, nos links “Previdência no Serviço Público” e “Nota - Utilização do Plano de Contas 2013”, transcrita a seguir (Acesso em 27/12/2012):

Consoante a legislação que rege a Contabilidade Pública Nacional, especialmente a Portaria/STN/SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e alterações introduzidas pela Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, nos termos da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e Portaria MPS nº 95, de 06 de março de 2007, o Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, na estrutura definida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP aprovado pela Portaria/STN nº 437, de 12 de julho de 2012, definido pelo MPS como “Anexo I - 2013”, será de utilização facultativa para o exercício de 2013 e obrigatória a partir do exercício de 2014.

Os “Anexos I, II, III e IV – 2011”, continuam obrigatórios para o exercício 2013, para os RPPS que não utilizarem o novo Plano de Contas.

16. Como a Portaria STN nº 753/2012 estabelece que o prazo é “até o término do exercício de 2014”, os entes da Federação deverão levar em consideração o fato de que, caso optem por implementar as regras e procedimentos definidos na Portaria durante o exercício de 2014, será necessário efetuar a transição para o novo modelo até o término do exercício, o que pode ocasionar um considerável esforço por parte dos responsáveis pela Contabilidade do ente e, em alguns casos, uma utilização maior de recursos. Dada as experiências verificadas até o momento, em razão da complexidade da transição para a Contabilidade Patrimonial, a Secretaria do Tesouro Nacional encoraja, fortemente, a adoção já em 2013 ou até o início de 2014, para que o ente da Federação não tenha problemas no envio das contas em 2015.

17. Os novos prazos definidos na Portaria STN nº 753/2012 podem ser antecipados pelo Tribunal de Contas ao qual o ente esteja jurisdicionado. Até o final do exercício de 2012, alguns Tribunais de Contas já se manifestaram acerca dos prazos para implantação do PCASP e das DCASP no âmbito de suas jurisdições e, assim, caso não haja algum ato específico prorrogando-os, os prazos originais definidos pelo Tribunal deverão ser observados. Nos entes da Federação em que não há um posicionamento do respectivo Tribunal de Contas acerca dos referidos prazos, prevalece os novos prazos definidos pela Portaria STN nº 753/2012.

18. O § 3º do art. 8º da Portaria STN nº 437/2012, acrescentado pela Portaria STN nº 753/2012, define um novo cronograma de ações a ser enviado até o dia 31/05/2013, o qual deverá atualizar o cronograma da Portaria STN nº 828/2011 no que tange ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público –



DCASP. Neste cronograma, o ente da Federação deverá detalhar o seu plano de ação a ser observado para que, em 2014, tenha todas as regras e procedimentos contábeis previstos no MCASP implantados. A título de sugestão, a forma de apresentação do cronograma encontra-se anexa a esta Nota. No caso do Tribunal de Contas não prorrogar o prazo conforme a Portaria STN nº 753/2012, não é necessário o envio de novo cronograma e deverá prevalecer o que foi enviado conforme a Portaria STN nº 828/2011.

19. O novo cronograma surgiu da necessidade de se ter um panorama do estágio atual da implementação do PCASP, das DCASP e dos demais procedimentos contábeis do MCASP, bem como das ações dos entes para que, no "ponto de chegada", em 2014, já se tenha a consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual no âmbito da Federação.

20. Em relação ao novo cronograma também se aplica a Orientação Técnica emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional quando da publicação da Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, que alterou o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis da Portaria STN nº 828/2011, nos termos seguintes:

*A referida Portaria tem duas vertentes: O controle formal e o controle social. Com o objetivo de possibilitar o controle social das ações dos governos relacionadas ao aperfeiçoamento das informações contábeis, determina a publicação do cronograma de ações na internet, com visibilidade para a sociedade. Na vertente do controle formal, considera que ações de melhoria das informações contábeis são de interesse dos órgãos de controle, fornecendo instrumentos para a fiscalização contábil e patrimonial, em especial por parte dos Tribunais de Contas. Nesse sentido, estabelece o envio do cronograma também para esses órgãos, para que possam acompanhar de maneira mais efetiva as ações. Na visão do contador responsável pelas demonstrações contábeis de cada ente, o cronograma exigido pela Portaria também deve ser, antes de tudo, um instrumento de planejamento das ações de melhoria da contabilidade.*

21. O envio de novo cronograma à Secretaria do Tesouro Nacional visa a construção de um banco de dados que contenha a evolução da implementação das regras e procedimentos contábeis constantes do MCASP no âmbito da Federação e poderá ser realizado por meio de Ofício endereçado à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação ou pelo correio eletrônico <[consolidacao.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:consolidacao.df.stn@fazenda.gov.br)>. O Tribunal de Contas respectivo deverá, oportunamente, estabelecer a forma de envio.

22. A Portaria STN nº 753/2012 (art. 4º) também prevê as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), as quais deverão ter numeração sequencial, e serão emitidas no sentido de fornecer uma noção prática acerca da implementação de procedimentos contábeis definidos no MCASP. As IPC serão resultado de Subgrupos de Estudo instituídos no âmbito do Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis – GTCON, que deverão trazer representantes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a troca de experiências e indicação das melhores práticas para cada procedimento contábil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

FOLHA DE

Nº

23

23. O intuito principal dessas ações é que tenhamos, até 2014, um arcabouço de normas, manuais e instruções de procedimentos com enfoque prático e orientador, e que se amplie o conhecimento dos contadores do setor público e demais aplicadores das normas por meio da continuidade de atividades de capacitação, como o "Curso de Multiplicadores de CASP", "Semana Contábil e Fiscal de Estados e Municípios", o "Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" (art. 2º da Portaria STN nº 753/2012) no qual serão ofertadas palestras e oficinas relativas à aplicação prática dos conteúdos do MCASP e das IPC, dentre outras.

24. Espera-se com essas ações que o processo de adoção da Contabilidade Patrimonial no setor público esteja ainda mais amadurecido até a sua efetiva implementação e que o ano de 2014 seja o marco da transição da Contabilidade para a padronização no âmbito da Federação e, partir de 2015, o país tenha uma informação contábil mais sólida no setor público, que permita a tomada de decisões com base em dados fidedignos e consistentes e contribua para o aprimoramento dos controles interno, externo e social.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação



## ANEXO

(Modelo do cronograma de ações da Portaria STN nº 753/2012)

CRONOGRAMA	PRAZO (ano)
I – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA E A DÍVIDA ATIVA	AAAA
II – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA	AAAA
III – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO	AAAA
IV – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	AAAA
V – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	AAAA
VI – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS	AAAA
VII – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – DEPRECIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	AAAA
VIII – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – AMORTIZAÇÃO	AAAA
IX – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – EXAUSTÃO	AAAA
X – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	AAAA
XI – IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS	AAAA
XII – ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP), CONFORME O MCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS	AAAA
XIII – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PCASP), CONFORME O MCASP	AAAA



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

Recebi o presente Projeto de Decreto Legislativo nº02/2013 em 24/09/2013, com protocolo sob nº 9195/2013, contendo (23) lauda. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 24 de setembro de 2013.

  
**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. N° 9195

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

arquivos de imprensa para  
inclusão na pauta de leitura  
na sessão de hoje

MARATAÍZES/ES 24 DE Setembro DE 2013

p/ Oclaudiano

Câmara Municipal de Marataízes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo n° 002/13, protocolo n° 9195/2013, que “*Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas, para o atendimento integral dos dispositivos constantes do manual de contabilidade aplicada ao setor público-MCASP, com base nas alterações produzidas pela portaria ATN N° 753/2012 de 21 de dezembro de 2012*”, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES,  
em 24 de setembro de 2013.

  
MICHELLE DA SILVA SANTOS  
Secretária Geral da C.M.M

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAIZES - RUA DO SANTO**

SECRETARIA

PROC. Nº 9195

NESTA DATA FAJORNES... ESTOS cia

procurador para análise e  
prosec.

MARATAIZES/ES 25 de setembro DE 2013

Câmara Municipal de Marataizes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 9299

Data: 04 / 10 / 13

Protocolista: B

## **PARECER EM PROCESSO LEGISLATIVO Nº 101/2013**

**PROJETO DE decreto legislativo nº 02/2013 – Protocolo 9195;**

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA.**

**Ementa:** Institui o cronograma de execução das atividades contábeis, integrante do plano de implantação da CONTROLADORIA INTERNA e dá outras providências.

**RELATÓRIO** – A Câmara Municipal, por sua Mesa Diretora, em proposta subscrita pelos Vereadores Ademilton Rodovalho Costa e Antonio Carlos Soares de Azevedo, encaminham projeto de decreto legislativo vinculado ao sistema de implantação da CONTROLADORIA INTERNA.

A proposta tem origem na Controladora Interena, onde atua a Dra, Kenia Rodovalho, e cuida basicamente de instituir o programa de implementação de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos, no âmbito deste Poder, conforme disposto em anexo único ao presente projeto.

O art. 2º aponta retroação dos efeitos a 29 de maio do corrente ano.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO** – Dispõe o art. 63 da Lei Orgânica Municipal que “*compete privativamente a Câmara Municipal, VI – dispor sobre a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e ....*”

Assim, o projeto parte de quem tem legitimidade para iniciá-los, o que afasta o vício de origem. Nesse ponto, também, denota-se que se trata de orientações sugeridas pelo TCEES;

Os “*considerandos*” existentes no texto, deixam a anítida idéia, não absoluta de acerto, portanto, de que se trata de uma RESOLUÇÃO, o que suscita dúvidas quanto à inconféncia entre o desenvolvimento do texto e a nomeação do instrumento, (DECRETO), o que deve ser avaliado. Aponto isso com base nos dizeres modelos em anexo que poderão subsidiar o entendimento da Nobre Controladora.

Outro ponto que precisa ser melhor justificado é quanto à necessidade de retroação dos efeitos a norma. É que não se sabe – pelos dados existentes até agora – se essa retroação abrigará situações jurídico-contábil diversa ou em confronto com a orientação traçada pela presente proposta.

*Samuelly*



# Câmara Municipal de Maratáizes

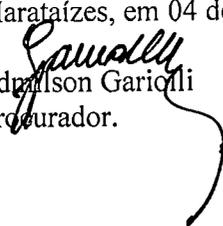
Estado do Espírito Santo

**Trata-se de meras sugestões a serem apreciadas pela Controladora Interna.**

**CONCLUSÃO** - Após, esclarecidos os pontos, com ou sem alteração promovida(s) pela CI, deverá o projeto ser encaminhado às Comissões temáticas para apreciação e parecer; sendo recomendado, deverá ir ao Plenário para discussão e votação.

É como vejo.

Maratáizes, em 04 de outubro de 2013.

  
Edmilson Garioli  
Procurador.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ....., DE .....**  
**(Do Sr. .... e outros)**

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a problemática das invasões de terras nos Estados de São Paulo e Pará.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a problemática das invasões de terras nos Estados de São Paulo e Pará.

Art. 2º A comissão será constituída por onze membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até à metade, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e assessoramento necessários ao funcionamento da comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

.....

Sala das Sessões, em .....

Deputado .....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ....., DE ....  
(MENSAGEM Nº ....)**

Aprova texto do Acordo de  
Cooperação Cultural e Educacional entre o  
Governo da República Federativa do Brasil  
e o Governo da República do Equador,  
celebrado em Quito, em .... (data).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, celebrado em Quito, em .... (data).

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do Inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em .....

Deputado .....  
Relator

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 414, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.**

**Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Estímulo à Produtividade (GLEP), aos funcionários do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre detentores dos cargos de Assistente Legislativo I, II, III, IV, V e VI.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores,

considerando o disposto no art. 50-C, dispositivo acrescentado à Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, pela Lei nº 10.710, de 2 de julho de 2009, instituindo Gratificação Legislativa de Estímulo à Produtividade – GLEP – aos funcionários detentores de cargos de Assistente Legislativo I, II, III, IV, V e VI do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre;

considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.710, de 2009, determinando que o referido dispositivo legal seja regulamentado mediante Resolução de Mesa;

considerando aspectos operacionais necessários à implementação e ao controle racional da execução do comando legal acima mencionado e dos procedimentos dele decorrentes;

considerando que as chefias imediata e mediata são diretamente responsáveis pela avaliação da produtividade do funcionário;

**R-E-S-O-L-V-E**

**Art. 1º** A concessão da Gratificação Legislativa de Estímulo à Produtividade – GLEP – prevista no art. 50-C da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, instituída pela Lei nº 10.710, de 2 de julho de 2009, observará o disposto nesta Resolução de Mesa.

**Art. 2º** As chefias imediata e mediata, doravante designadas como Avaliadores, determinarão as metas a serem atingidas pelos detentores dos cargos referidos no “caput” do art. 50-C da Lei nº 5.811, de 1986.

§ 1º O conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelos servidores e que integram o plano de metas das respectivas unidades organizacionais constará no formulário de avaliação do Plano Anual de Metas, conforme modelo anexo a esta Resolução de Mesa.

**§ 2º** O formulário referido no § 1º deste artigo será individual, para cada detentor dos cargos arrolados no “caput” do art. 50-C da Lei nº 5.811, de 1986.

**§ 3º** A avaliação deverá conter o registro anual do servidor, que será efetuado mês a mês pelo Avaliador em sistema disponibilizado na Intranet da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA.

**Art. 3º** A avaliação será efetuada por um sistema de pontuação com base nos seguintes fatores:

- I** – cumprimento das atividades;
- II** – assiduidade;
- III** – pontualidade;
- IV** – não ocorrência de afastamento imotivado (do trabalho); e
- V** – ausência de punição.

**§ 1º** A observância dos fatores indicados nos incisos do “caput” deste artigo ocorrerá sob o seguinte sistema de pontuação máxima:

- I** – cumprimento das atividades: 65 (sessenta e cinco) pontos;
- II** – assiduidade plena: 10 (dez) pontos;
- III** – pontualidade: 10 (dez) pontos;
- IV** – não ocorrência de afastamento imotivado: 10 (dez) pontos; e
- V** – ausência de punição: 05 (cinco) pontos.

**§ 2º** Para o fator assiduidade, haverá uma redução de 2 (dois) pontos a cada falta ao trabalho; para o fator pontualidade, 1 (um) ponto por atraso; para cada afastamento imotivado, 1 (um) ponto.

**§ 3º** Para o fator punição, aplicada segundo as penas previstas no art. 203 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, haverá perda integral dos pontos atribuídos a este fator.

**Art. 4º** A vantagem pecuniária decorrente do cumprimento das atividades e dos demais fatores da avaliação será devida ao funcionário que, no período avaliado, atingir, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) pontos.

**Parágrafo único.** O direito à percepção da GLEP, observados o § 3º do art. 50-C da Lei nº 5.811, de 1986, e o art. 5º da Lei nº 10.710, de 2009, dar-se-á por meio de Portaria, juntamente com a pontuação de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) pontos na avaliação do servidor.

**Art. 5º** A avaliação será registrada no respectivo formulário pelo Avaliador referido no art. 2º desta Resolução de Mesa.

**Art. 6º** Cada avaliação deve ser concluída no prazo para entrega da Efetividade do mês.

**Art. 7º** Os funcionários da CMPA cedidos a outros poderes, observados o “caput” e o § 3º do art. 50-C da Lei nº 5.811, de 1986, ficam sujeitos a esta Resolução de Mesa para a percepção da GLEP.

**§ 1º** O Serviço de Recursos Humanos encaminhará o formulário de avaliação ao órgão solicitante da cedência, para fins de preenchimento.

**§ 2º** O órgão solicitante da cedência fica responsável por informar à CMPA as metas do servidor, nos termos desta Resolução de Mesa.

**Art. 8º** O formulário de avaliação do Plano Anual de Metas de que trata esta Resolução de Mesa será disponibilizado pelo Setor de Registros Históricos na Intranet, ao respectivo Avaliador, até o terceiro dia útil do mês subsequente, para avaliação.

**Art. 9º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 DE AGOSTO DE 2009**

Junto facer que segue em  
as contas, e se encaminhado  
à Assessoria Jurídica Administrativa

Vilma Sodavalho de Paes  
Controladora Interna  
08/3. 16/24.



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 10434/2014.

Data: 04 / 06 / 2014.

Protocolista: J.S.S.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Projeto de Decreto Legislativo nº02/2013 – protocolo 9195

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas, para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

RELATÓRIO – Trata-se de normativo que objetiva instituir o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes do manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, com base nas alterações produzidas pela portaria STN nº 753/2012.

O “Cronograma de implementação” vem fixar os prazos de execução das subações a serem cumpridas de acordo com as novas regras aplicadas à Contabilidade pública, em atendimento às portarias STN 406/2011, 828/2011 E 231/2012.

É o Relatório

FUNDAMENTAÇÃO -

Cabe inicialmente frisar que a proposta do projeto de Decreto Legislativo de forma acertada não teve origem na Controladoria Interna desta Casa de Leis, tendo sido confeccionado pela contabilidade junto à assessoria jurídica da Câmara Municipal, por tratar-se de matéria de cunho técnico interno relacionado à contabilidade pública, e assinado por quem detém legitimidade para tal, a Mesa Diretora, que é o órgão na estrutura organizacional que administra a Câmara e dirige todos os serviços administrativos e toma as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos.

Tendo a Controladoria Interna a obrigação legal em acompanhar a execução do cronograma de implementação, conforme o disposto no art. 3º da Resolução 242 de junho de 2012 do TC/ES, passa-se a analisar os pontos de divergências suscitadas pelo nobre Procurador da Casa.



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Acerca da temática de Decretos Legislativos e Resoluções, sendo as Resoluções, também destinadas a dispor sobre matérias de competência do Poder Legislativo, assim como os Decretos Legislativos, há matérias que deverão ser tratadas exclusivamente através dos Decretos Legislativos ou por meio de Resoluções?

É necessário cautela em classificar esses instrumentos normativos previstos na CF 88. Mas, com efeito, há diferença entre o Decreto Legislativo e as Resoluções apesar das duas espécies estarem contempladas no texto constitucional como parte do Processo Legislativo.

O projeto de Decreto Legislativo é uma espécie legislativa prevista e contemplada pela Constituição Federal, ficando reservada a autonomia total do Poder Legislativo para normatizar esta espécie, não havendo, portanto, interferência, nem a priori (iniciativa) ou posteriori (Veto ou Sanção), do Chefe do Poder Executivo.

Os projetos de decreto legislativo destinam-se regular, com efeito, externo, as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, de caráter político. Dentre as matérias apreciadas por projeto de decreto legislativo em âmbito estadual está a fixação de salários para o governador e os secretários de Estado, a apreciação das contas do governo do Estado, do Tribunal de Contas e ao processo e julgamento do Governador e do Vice-Governador, nos crimes de responsabilidade.

Já o Projeto de Resolução, é utilizado nas hipóteses de competência privativa do Poder Legislativo no exercício de suas funções previstas nos artigos 51 e 52 da Constituição, destinando-se a regular matéria de competência privativa do Poder legislativo com efeito interno (de caráter processual, legislativo ou administrativo).

São regulamentadas por projeto de resolução, entre outras, as matérias relativas ao regimento interno do Legislativo, à polícia e serviços administrativos e de sua economia interna, bem como criar, prover, transformar e extinguir os respectivos cargos, fixar sua remuneração.

Em regra, os decretos legislativos produzem efeitos externos ao Poder Legislativo, contrariamente às resoluções, que produzem efeitos internos de acordo com a casa legislativa em que foram emanadas.

Assim, não obstante os "considerandos" existentes no texto, mas considerando a matéria disciplinada entendo que o instrumento normativo mais adequado seria o projeto de resolução. É o instrumento utilizado pelos órgãos obrigados a implementar os procedimentos contábeis definidos no MCASP, conforme modelos em anexo.

Quanto à necessidade de retroação dos efeitos da norma a 29 de maio de 2013 entendo ser justificável ouvir o contador e assessora jurídica administrativa para que esse ponto do projeto seja esclarecido, bem como se fora encaminhado algum cronograma de implementação das ações e o instrumento normativo que o aprovou, ao Tribunal de Contas em conformidade com o que preceitua o art. 2 da Resolução



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

242/2012 e Portaria 828/2011, pela Administração da Câmara que tinha como data limite 30/06/2012.

A indagação se faz necessária, já que de acordo com as orientações acerca da Portaria STN n° 753 de 21 de dezembro de 2012, o prazo fixado pelo § 3° do artigo 8° da Portaria STN N° 437/2012, acrescentado pela Portaria 753/2012 que definiu um novo cronograma de ações a ser enviado até o dia 31/05/2013, o qual deveria atualizar o cronograma da portaria STN n° 828/2011, caso o Tribunal de contas não prorrogasse o prazo conforme a portaria supracitada não seria necessário o envio de novo cronograma, prevalecendo o que fora enviado conforme a portaria STN n° 828/2011.

A Portaria STN 753/2012, alterou o texto da Portaria STN 437/2012 estabelecendo que as partes IV (Plano de Contas aplicado ao Setor Público - PCASP) e V (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da federação a transição para o novo modelo (contabilidade patrimonial) com todas as regras e procedimentos contábeis previsto no MCASP até o término do exercício de 2014. Houve assim, uma prorrogação, mas também a unificação dos prazos, uma vez que, o prazo à adoção do PCASP e das DCASP, originalmente previsto para o ano de 2013 fora prorrogado para o ano de 2014, sendo que para a adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais consubstanciados na parte II do MCASP permaneceu obrigatória também para 2014.

No entanto, os novos prazos definidos na portaria 753/2012 poderiam ser antecipados pelo Tribunal de Contas ao qual o ente esteja jurisdicionado e, assim caso não houvesse algum ato específico prorrogando-os, os prazos originais definidos pelo Tribunal de Contas deveriam ser observados.

Assim, Caso não tenha sido enviado o cronograma de implementação ou seja necessário o envio do cronograma com alterações realizadas, entendo ser necessário sua aprovação em conformidade com o anexo único do instrumento normativo e encaminhado cópias ao órgão fiscalizador externo para fazer cumprir a determinação contida na resolução do TCES 242/2012 que estabelece como adoção obrigatória o Plano de Contas Aplicado ao Setor público e das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2013, e dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final do exercício de 2014, bem como à Resolução n° 258 de 07 de maio de 2013 que alterou dispositivos da Resolução n° 221/2010 em que estabelece o dever dos jurisdicionados desta Corte estarem aptos a atender as novas normas de contabilidade pública gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final de 2014.



# Câmara Municipal de Marataízes

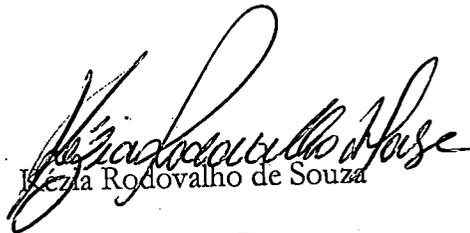
Estado do Espírito Santo

Faz-se ainda necessário observar que a partir da consolidação nacional das contas de 2014, a ser realizada em 2015, deverão ser observadas integralmente as partes IV (PCASP) E V (DCASP) e os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos conforme disposto no manual de contabilidade aplicada ao setor público sob pena da não quitação a obrigação prevista no § 1º do art. 51 da lei complementar nº 101/2000, caso as contas sejam encaminhadas em desconformidade.

CONCLUSÃO – Esclarecidos os pontos suscitados, com ou sem alteração promovida, deverá o projeto ser encaminhado novamente ao procurador para a análise da viabilidade dos pontos levantados e posterior encaminhamento às comissões temáticas para apreciação e parecer e em sendo recomendado, ir a plenário para discussão e votação.

É como vejo.

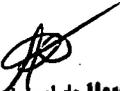
Controladoria interna, Marataízes, 28/05/2014.

  
Rezia Rodovalho de Souza

Controladora Interna

6  
Com atenção aos autos, encaminho à assessora jurídica  
Administrativa para análise e parecer.

04/06/14

  
Câmara Municipal de Marataizes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 464-1342**

**MAUÁ DA SERRA – PR**

---

## **RESOLUÇÃO N.º 07 DE 12 DEZEMBRO DE 2012**

*Institui Cronograma de Execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.*

**NELSON BONIN GONÇALVES** Presidente da Câmara Municipal de MAUA DA SERRA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e ainda em conformidade com a necessidade de:

**PADRONIZAR** os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**ELABORAR** demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

**ATENDER** aos dispositivos das Portarias nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e 231 de 29 de março de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, e

**PROPORCIONAR** maior transparência sobre as contas públicas;

## **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica definido o cronograma de ações para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Câmara Municipal de Mauá da Serra / PR, consoante Anexo que passa a integrar esta resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 12 de Dezembro de 2012.

**NELSON BONIN GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 464-1342**

**MAUÁ DA SERRA – PR**

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 07 DE 12 DE DEZEMBRO 2012  
CRONOGRAMA DE ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS  
PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP  
PORTARIAS Nº 406/2011 , Nº 828/2011 alterada pela 231/2012 – STN  
Câmara Municipal de Mauá da Serra

<b>1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.</b>				
		Realizado (%)	Início	Conclusão
1.1	Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;	-	-	12/2014
1.2	Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa;	-	-	12/2014
Não se aplica à Câmara Municipal.				

<b>2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</b>				
		Realizado (%)	Início	Conclusão
2.1	Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência;	50%	08/2012	12/2014
Junto com as obrigações já reconhecidas pelo curso da execução orçamentária, também serão objeto de reconhecimento todas as obrigações, líquidas e certas, assumidas sem autorização orçamentária, respeitados os princípios contábeis. Serão constituídas, entre outras, provisão para férias, licença prêmio, 13º salário etc., constituindo, também, provisões de seus respectivos encargos, tendo como base, a média histórica dessas despesas.				

<b>3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</b>				
		Realizado (%)	Início	Conclusão
3.1	Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;	0%	08/2012	12/2014
3.2	Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos;	0%	08/2012	12/2014
Levantamento do patrimônio da Câmara Municipal, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste do valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados.				

<b>4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.</b>				
		Realizado (%)	Início	Conclusão
4.1	Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	0%	08/2012	12/2014
4.2	Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;	0%	08/2012	12/2014
Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível e de infraestrutura).				

<b>5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.</b>				
		Realizado (%)	Início	Conclusão
5.1	Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e - os bens do patrimônio cultural;	-	-	12/2014

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 464-1342**

**MAUÁ DA SERRA – PR**

5.2	Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;	-	-	12/2014
5.3	Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;	-	-	12/2012

<b>6 - Implementação de sistema de custos.</b>				
		<b>Realizado (%)</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
6.1	Definir critérios para a apuração de custos;	0%	01/2013	12/2014
6.2	Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços);	0%	01/2013	12/2014
Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos.				

<b>7 - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.</b>				
		<b>Realizado (%)</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
7.1	Integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM;	0%	01/2013	12/2014
Acompanhar instruções do Tribunal de Contas do Paraná.				

<b>8 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.</b>				
		<b>Realizado (%)</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
8.1	Utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;	0%	01/2013	12/2014
8.2	Implantar controles das movimentações de estoque/almojarifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos;	0%	01/2013	12/2014
Serão reconhecidos aqueles fenômenos que atendam, principalmente, a três critérios: utilidade, objetividade e exequibilidade. É útil no sentido de que dele resulta informação significativa e valiosa aos que precisam saber algo acerca de certo negócio; É objetivo até onde a informação não sofre influência de inclinações pessoais ou juízo de quem as fornece; É exequível até onde possa ser efetuado sem complexidade ou custo indevidos.				

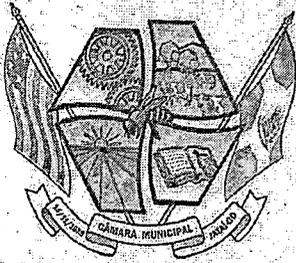
<b>9 - Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP).</b>				
		<b>Realizado (%)</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
9.1	Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP.	0%	01/2013	12/2014
Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão				

Mauá da Serra / PR, 12 de Dezembro de 2012.

**NELSON BONIN GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO**  
Contador CRC 048143/0-0 PR

**JOÃO PAULINO DA SILVA**  
Controle Interno



# Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo  
Jataí - GO

Resolução nº 004/2013, de 17 de dezembro de 2013

**“Aprova o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública”.**

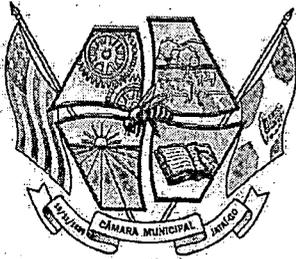
Nos termos do inciso V, art. 20 do Regimento Interno a Câmara Municipal de Vereadores de Jataí, Estado de Goiás, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Cronograma de Ações da Câmara Municipal de Jataí, para implementação das novas regras aplicadas a Contabilidade pública aprovadas pelo Tesouro Nacional, constante no anexo único.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jataí, 17 de dezembro de 2013.

  
Adilson de Carvalho  
Presidente



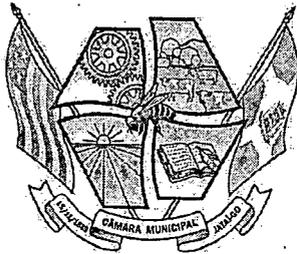
# Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo  
Jataí - GO

## ANEXO ÚNICO

### CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA

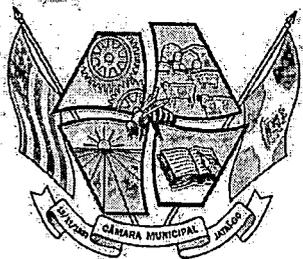
ITEM	AÇÃO	PRAZO INÍCIO	PRAZO MÁXIMO
1.	Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	20/01/2014	31/12/2014
1.1	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade;	20/01/2014	31/12/2014
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	01/01/2014	31/12/2014
1.3	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	01/01/2014	31/12/2014
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível;	01/01/2014	31/12/2014
2.	Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	2ª quinzena Fevereiro	31/12/2014
2.1	Registro em sistema de todos os bens móveis e imóveis e intangíveis;	2ª quinzena Fevereiro	31/12/2014
2.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangíveis;	2ª quinzena Fevereiro	31/12/2014
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	01/12/2013	31/12/2014
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência;	01/12/2013	31/12/2014
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	01/12/2013	31/12/2014
3.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência;	01/12/2013	31/12/2014
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes	01/03/2014	31/12/2014



# Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo  
Jataí - GO

	ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		
4.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	01/03/2014	31/12/2014
4.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	01/01/2014	31/12/2014
4.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	2ª quinzena Fevereiro	31/12/2014
5.	<b>Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público</b>	<b>01/12/2013</b>	<b>31/12/2014</b>
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/12/2013	31/12/2014
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/12/2013	31/12/2014
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/01/2014	31/12/2014
5.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/12/2013	31/12/2014
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	01/01/2014	31/12/2014
5.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/01/2014	31/12/2014
6.	<b>Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;</b>	<b>01/01/2014</b>	<b>31/12/2014</b>
6.1	Elaboração de regra/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	01/01/2014	31/12/2014
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	01/01/2014	31/12/2014
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	01/01/2014	31/12/2014
7.	<b>Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público</b>	<b>01/01/2014</b>	<b>31/12/2014</b>
7.1	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/03/2014	31/12/2014
7.2	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores;	01/03/2014	31/12/2014
8.	<b>Implementação do sistema de custos;</b>	<b>01/03/2014</b>	<b>31/12/2014</b>
8.1	Registro de fenômenos por competência;	01/07/2014	31/12/2014
8.2	Registro de fenômenos econômicos, independente	01/07/2014	31/12/2014



# Câmara Municipal

O Poder Que Vem do Povo  
Jataí - GO

	de questões orçamentárias;		
8.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	01/07/2014	31/12/2014
8.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	01/07/2014	31/12/2014
8.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	01/07/2014	31/12/2014
8.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos;	01/06/2014	31/12/2014

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE RECEITA E DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

**RESOLUÇÃO Nº 002/2013.**

Altera a Resolução nº 002/12, que institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

**DELMAR MAASS**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristal e no exercício do cargo, com fulcro no art. 312, inciso II combinado com art. 35, V ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 139 "C" do Regimento Interno, FAÇO SABER que fica sancionada a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**CONSIDERANDO – SE A NECESSIDADE DE:**

**PADRONIZAR** os procedimentos contábeis municipais, com objetivo de orientar e dar gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**ELABORAR** demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

**ATENDER** aos dispositivos da Portaria nº 828/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional;

**ATENDER** aos dispositivos da Portaria nº 753/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional;

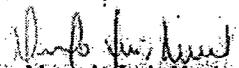
**PROPORCIONAR** maior transparência sobre as contas públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O anexo Único a Resolução nº 002 de 30 de abril de 2013, que instituiu o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Resolução.

**Art. 2º** - Até 31 de maio de 2013, esta Resolução será divulgada, em meio eletrônico, por meio do portal [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e enviado à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de ofício endereçado à Coordenação Geral de normas de Contabilidade Aplicadas à Federação ou pelo correio eletrônico [consolidacao.df.stm@fazenda.gov.br](mailto:consolidacao.df.stm@fazenda.gov.br).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Ver. Marcelo Luis Krolow  
Secretário

  
Ver. Delmar Maass  
Presidente

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CRISTAL, RS, 13 de maio de 2013.

**"NO LEGISLATIVO ESTÁ A SUSTENTAÇÃO DA DEMOCRACIA"**

Largo do Capão da Amizade nº 34, fone/fax: (0\*\*51)6781277 - CEP. 96.195-000 - CRISTAL/RS  
e-mail: [cmvcris@terra.com.br](mailto:cmvcris@terra.com.br)



ANEXO ÚNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS  
E ESPECÍFICOS ADOTADOS E A SEREM IMPLEMENTADOS

<b>1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETÊNCIA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2014
<b>2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2014
<b>3. REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2014
<b>4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2014
<b>5. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2014

"NO LEGISLATIVO ESTÁ A SUSTENTAÇÃO DA DEMOCRACIA"

Largo do Capão da Amizade nº 34, fone/fax. (0\*\*51)678-1277 - CEP. 96.195-000 - CRISTAL/RS  
e-mail: cmvcris@terra.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

**6. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS - PCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS**

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2013

**7. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO - DCASP**

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2013

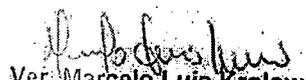
**8. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
Adequar os procedimentos adotados para atender ao MCASP	2014

  
Delmar Maass

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CRISTAL, 13 DE MAIO DE 2013.

  
Ver. Marcelo Luis Krolow  
Secretário

**"NO LEGISLATIVO ESTÁ A SUSTENTAÇÃO DA DEMOCRACIA"**

Largo do Capão da Amizade nº 34, fone/fax: (0\*\*51)6781277 - CEP. 96.195-000 - CRISTAL/RS  
e-mail: cmvcris@terra.com.br

6  
Com atenção aos autos, e as sugestões do  
projeto de lei formado pela Controladora  
Interna, encaminho ao procurador para  
análise e parecer.

29/09/14

  
Câmara Municipal de Maratáizes  
Ademilton Rodovalho Costa  
Presidente

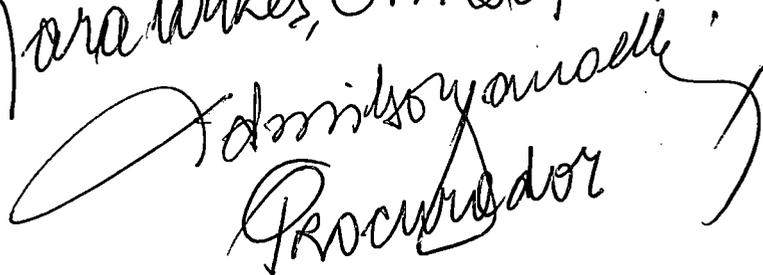
Parecer Procurador

Concordo, em todo, com os termos postos  
pelo nobre Controlador Interno, ressaltando  
apenas quanto à vigência da novel proposta.

Neste ponto, ainda como sugerido  
pelo Controlador, sugiro, seja enviado  
o Contador desta Casa.

É a sugestão.

Maratáizes, em 30/09/2014.

  
Procurador



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

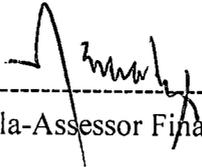
Marataizes-ES, 01 de Outubro de 2014.

ILMº SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES  
ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Sr, Presidente,

O motivo maior da retroação do ato legislativo é a data base estipulada pelo TCE-ES de 31/05/2013, tendo este legislativo encaminhado o seu organograma de execução do sistema patrimonial juntamente com o PCA(Prestação de Contas Anual), ou seja, em 31/03/2013. Tendo a necessidade de se fazer alguns ajustes na execução e também pelo fato de não ter sido normatizado no momento da remessa, houve essa obrigação de seguir a data útil de 29/05/2013 prevista conforme o TCE-ES.

Atenciosamente.

  
-----  
Jones Brumana Marvila-Assessor Financeiro Contábil

Av.Governador Lacerda deAguiar,113- Centro-Marataizes-ES-Cep 29345-000.

Em atenção aos autos, encaminho os autos ao  
Setor de Controle Interno, para análise e parecer da  
Controladora.

06/10/14

  
Câmara Municipal de Maratáizes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente

A Assessoria Jurídica Administrativa  
para adequação da nomenclatura  
do normativo, e posterior encaminhamento  
às comissões para apreciação e  
~~em~~ sendo recomendado, ao Plenário para  
discussão e votação.

13/11/14

Vígio Rodvalho Souza  
Controlador Interno.

Se. Presidente,

Em atenção a manifestação da Controladora Interna,  
encaminho minuta de Substituto nº 01 ao Projeto de Decreto  
Legislativo nº 02/2013, para análise e trâmite regular (protocolo,  
leitura, parecer do Procurador e Comissões Competentes, e, por fim  
ao Plenário para discussão e votação).  
É a manifestação.  
Maratáizes, em 20 de novembro de 2014.  
Hárcia Oliveira